

11. Cessação do Acordo da Prestação de Serviços dos Centros de Convívio

A cessação do acordo de prestação do serviço dos Centros de Convívio pode verificar-se por iniciativa do utente, ou por iniciativa da instituição perante incumprimento do acordo estabelecido.

12. Disposições Finais

12.1 Livro de Reclamações e Apreços

A Instituição dispõe de Livro de Reclamações e de Apreços onde poderão ser anotados reparos e expressões de apreço pelo serviço prestado sob a responsabilidade da Instituição.

12.2 Casos Omissos

Todos os casos omissos serão resolvidos pela Direcção do Centro Social, ouvidas as pessoas implicadas, sempre que possível, e em seu benefício.

Aprovado em reunião de Direcção em 29/04/02, ficando contudo, sujeito a avaliação e a eventual reformulação a partir de um ano da sua entrada em vigor.

ÍNDICE

1. Apresentação do Centro de Convívio
2. Destinatários
3. Local e Horário
4. Admissão de Utentes
 - 4.1 Processo de Admissão
 - 4.2 Admissão terminada
5. A Alimentação
 - 5.1 Distribuição do lanche
6. Cuidados de Saúde e Higiene
7. Actividades de Animação e Convívio
 - 7.1 Acesso às actividades de Animação
 - 7.2 Tipos de actividades de Animação
8. Passeios
9. Quadros de Pessoal
10. Participação Financeira
11. Cessação do Acordo de Prestação de Serviços dos Centros de Convívio
12. Disposições Finais
 - 12.1 Livro de Reclamações e Apreços
 - 12.2 Casos Omissos

1. Apresentação do Centro de Convívio

O Centro de Convívio é um serviço assegurado pelo Centro Social e Paroquial de Barcarena que está integrado e em articulação com todos os outros que a Instituição desenvolve de modo a responder às necessidades da população.

Este projecto é organizado com o objectivo de constituir um tempo de convivência entre várias pessoas mais velhas com idade superior a 60 anos, proporcionando-lhes um espaço de estar, de jogar, de ler, de ouvir rádio e ver televisão, de conversar, desenvolvendo actividades manuais a gosto dos mesmos e segundo as suas capacidades.

O Centro proporciona também um lanche e a possibilidade de organizar actividades festivas, de recreio e ainda passeios com outros grupos da Instituição e das comunidades locais e regionais.

O Centro de Convívio tem o horário de funcionamento entre as 14 horas e as 19 horas, de 2ª a 6ª feira.

Locais a funcionar: Barcarena - Leceia - Queluz de Baixo - Valejas.

9. Quadros de Pessoal

Os Centros de Convívio têm pessoal consoante o número de utentes e suas necessidades.

Todos têm uma empregada de limpeza que assegura a higiene e a manutenção das instalações.

Regra geral, os Centros de Convívio dispõem de uma animadora e, em alguns casos, de uma responsável que funciona no gabinete de apoio, situado no próprio local.

10. COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA

A comparticipação nos custos do Centro de Convívio é estabelecida na ocasião da admissão e actualizada segundo as normas legais aplicáveis e de acordo com o regulamento próprio da Instituição.

A mensalidade é paga na primeira semana do mês a que se refere.

As correcções de custos são introduzidas nas contas do mês seguinte.

As comparticipações familiares são objecto de revisão anual no início do ano civil; a comparticipação será de 5% do rendimento "per capita" do agregado familiar.

As actividades de animação/convívio estão abertas à participação de familiares e amigos sempre que possível em condições variáveis com a actividade em causa.

Os utentes estão sempre acompanhados pela animadora e, em alguns centros de convívio, existe um gabinete de apoio ao qual podem recorrer sempre que acharem necessário.

8. Passeios

Quando se organizam actividades no exterior, os utentes serão informados com a devida antecedência e, em caso de terem que contribuir com alguma importância monetária, serão avisados previamente.

Os horários dos passeios podem não corresponder aos horários dos Centros de Convívio. Assim, se os utentes estiverem interessados nos passeios, nesses dias o Centro de Convívio encerrará.

2. Destinatários

O Centro de Convívio, consoante a sua dimensão, destina-se prioritariamente a pessoas:

- com 60 ou mais anos de idade;
- naturais ou residentes na Freguesia;
- que tenham algum relacionamento na Freguesia ou com o Centro Social;
- de acordo com a posição em lista de espera.

3. Local e Horário

As inscrições deverão ser feitas na recepção dos serviços administrativos do Centro Social e Paroquial de Barcarena, na Av. Infante D. Henrique, Pavilhão - Terceira. Telefone: 214387250.

Os serviços administrativos funcionam de 2ª a 6ª feira, das 9h-13h e das 14h-19h.

Em alguns centros de convívio as inscrições são feitas no próprio local com a responsável do centro.

4. Admissão de Utes

A admissão de utentes nos Centros de Convívio pressupõe algum conhecimento recíproco entre os

próprios, as respectivas famílias e a Instituição, de modo a facilitar uma melhor integração no grupo, mantendo as já existentes relações familiares e de amizade.

4.1 Processo de Admissão

O processo de admissão inicia-se com uma entrevista da pessoa candidata com a técnica responsável pelos serviços de apoio a pessoas idosas do Centro Social.

Após a entrevista, dá-se início à abertura do processo do futuro utente, de modo a que a pessoa responsável pelo Centro de Convívio possa ter acesso aos dados pessoais da pessoa candidata.

Para isso é necessário:

- . Bilhete de Identidade
- . Cartão de Contribuinte
- . Cartão da Segurança Social e / ou da Entidade Seguradora.

7.2 Tipos de actividades de animação

O Centro de Convívio promove, por sua própria iniciativa ou juntamente com outras entidades, proporcionando:

- . convívio;
- . actividades lúdicas (teatro, folclore, trabalhos manuais, jogos diversos);
- . acções de formação (de modo a que os utentes possam complementar saberes de cuidados básicos de higiene, segurança, etc);
- . actividades culturais (passelos culturais, visitas a museus, locais históricos, eventos sociais);
- . espaços de leitura
- . organização de feiras/certames, exposições de trabalhos feitos pelos próprios utentes.

O Centro de Convívio proporciona aos utentes a participação em actos de culto religioso conforme a vontade expressa pelos próprios e as possibilidades da Instituição.

prescrição terapêutica, alimentação adequada, cuidados de higiene, incentivo à movimentação, ocupação e convívio.

Nas situações de urgência, o Centro Social garante o necessário acompanhamento inicial, informando de imediato as pessoas indicadas para serem contactadas.

7. Actividades de Animação e Convívio

7.1 Acesso às actividades de Animação

Os utentes do Centro de Convívio têm acesso às actividades de animação/ocupação e podem nelas participar segundo as suas capacidades, os seus gostos e os seus interesses pessoais.

A participação em algumas actividades pressupõe a inscrição nas mesmas com a devida antecedência.

Em certas actividades a inscrição pode acarretar custos aos próprios utentes. Nestes casos, os utentes deverão ser devidamente informados e com tempo necessário.

Através deste procedimento desenvolve-se o conhecimento mútuo entre o Centro e a pessoa a admitir, proporcionando a ambos a responsável informação.

4.2 Admissão terminada

Após a conclusão do processo de admissão dos utentes terá que ficar estabelecido que:

a pessoa responsável pelo serviço do Centro de Convívio deve estar informada sobre cuidados especiais com a saúde da pessoa admitida, designadamente prescrição médica que deva ser seguida, devendo fazer-se acompanhar da prescrição escrita, das instruções para a sua administração, da dieta, ou de outras informações consideradas necessárias pelo médico assistente.

o processo administrativo de admissão deve estar concluído, e o quantitativo da comparticipação individual e/ou familiar estabelecido e aceite.

a ficha de registo individual de admissão deve estar devidamente organizada.

deve ficar estabelecida a forma de comunicação com os familiares e amigos e demais aspectos considerados necessários.

a Instituição deve informar a pessoa admitida de que não se responsabiliza pelos objectos pessoais de valor.

5. A alimentação

O Centro de Convívio assegura um lanche estabelecido e confeccionado de acordo com as necessidades e gostos dos utentes. Assegura também a alimentação seguindo uma dieta, se necessária, e mediante prescrição médica.

As ementas são afixadas semanalmente perto da sala ou da cozinha.

5.1 Distribuição do lanche

O lanche é servido na sala de jantar, salvo em situações que exijam outra determinação, por razão de saúde da pessoa utente.

O horário estabelecido é das 16h às 17h.

Os utentes, se quiserem eventualmente levar doces ou bolos para oferecerem aos demais, podem deixá-los na cozinha.

6. Cuidados de Saúde e Higiene

O Centro de Convívio assegura aos utentes os cuidados de higiene do próprio espaço, proporcionando-lhes um ambiente saudável e acolhedor.

Em caso de emergência de algum utente, todos os serviços de enfermagem, transporte e/ou de internamento em estabelecimentos hospitalares, medicamentos, meios auxiliares de diagnóstico e quaisquer outras despesas de carácter pessoal são da responsabilidade do utente.

A administração de medicamentos só é efectuada mediante prescrição médica e respectivas instruções escritas.

Cuidados de acompanhamento no Centro de Convívio: aos utentes são assegurados os cuidados básicos de saúde, a vigilância no cumprimento da



**Centro Social Paroquial
de Barcarena**

INSTITUIÇÃO PARTICULAR DE SOLIDARIEDADE SOCIAL
FUNDADA EM 1968

Centro de Convívio

Regulamento de Funcionamento Interno